



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4296 DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989 e Lei nº 233 de 21 de julho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzados novos) a seguinte Unidade Orçamentária: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A :

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	2.300,00
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	2.300,00
3253.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	2.300,00
TOTAL	2.300,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
25.01.02.04.021.2.104 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	2.300,00	2.300,00
TOTAL		2.300,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

R E D U Ç Ã O:

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	2.300,00
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	2.300,00
3111.01 - PESSOAL CIVIL	2.300,00
TOTAL	2.300,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
25.01.02.04.021.2.104		
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	2.300,00	2.300,00
TOTAL		2.300,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989, nº 4094 de 06 de março de 1989, e nº 4265 de 28 de julho de 1989.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I TRIMESTRE	215.089,94
II TRIMESTRE	384.973,60
III TRIMESTRE	773.828,96
IV TRIMESTRE	677.103,50
TOTAL	2.050.996,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	19.478.514,17
II TRIMESTRE	31.411.548,26
III TRIMESTRE	73.472.166,57
IV TRIMESTRE	54.120.921,00
TOTAL	178.483.150,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	5.871.103,95
II TRIMESTRE	7.529.591,73
III TRIMESTRE	13.788.203,82
IV TRIMESTRE	15.877.086,50
TOTAL	43.065.986,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

I TRIMESTRE	4.058.318,22
II TRIMESTRE	5.551.765,31
III TRIMESTRE	13.793.548,72
IV TRIMESTRE	10.821.166,75
TOTAL	34.224.799,00

MINISTÉRIO PÚBLICO

I TRIMESTRE	2.290.810,20
II TRIMESTRE	1.926.579,13
III TRIMESTRE	3.280.657,81
IV TRIMESTRE	291.640,75
TOTAL	7.789.687,89

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I TRIMESTRE	220.905,68
II TRIMESTRE	443.006,24
III TRIMESTRE	1.027.625,58
IV TRIMESTRE	988.529,50
TOTAL	2.680.067,00

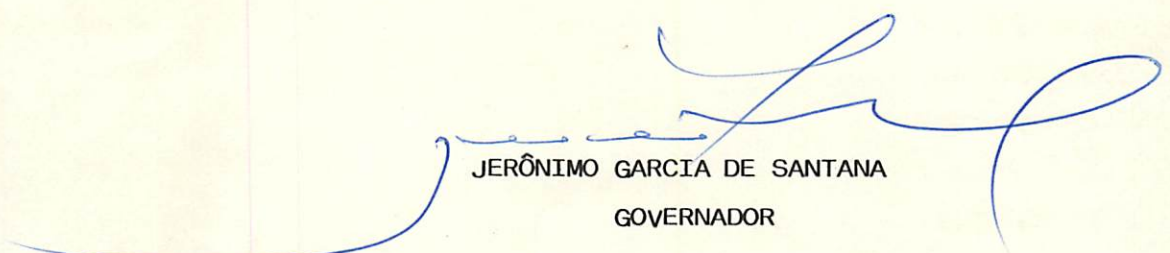
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28
de agosto de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



Vice-Governador ORESTES MUNIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 1869 de 29/08/89

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de agosto de 1989, 10ª da República.

[Signature]
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

[Signature]
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
Vice-Governador GREGES MUNIZ